

**LEI MUNICIPAL N° 421.02, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.**

**“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal Vigente e Aponta Recursos Para Cobertura.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1°** - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), com a seguinte classificação:

**0801 - SECRETARIA DA SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE**  
10.301.0016.1021 – Convênio Saúde – Emenda Parlamentar Aquisição de Equipamentos  
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 4931 – Recurso Emenda Parlamentar p/ Aquisição de Equipamentos).....R\$ 37.014,25  
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente (Rec. 1 – Contrapartida).....  
.....R\$ 6.185,75  
Total:.....R\$ 43.200,00  
(quarenta e três mil e duzentos reais).

**Art. 2°** - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso:

a) a redução, em igual valor, da seguinte dotação constante no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 6.185,75 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos):

**0801 - SECRETARIA DA SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE**  
10.301.0016.2030 – Manutenção Secretaria da Saúde e Assistência Social  
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....(819).....R\$ 6.185,75

b) o Auxílio recebido da União, através do Ministério da Saúde, FNS, Convênio n° 2503/2006, no valor de R\$ 37.014,25 (trinta e sete mil e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Total:.....R\$ 43.200,00  
(quarenta e três mil e duzentos reais).

**Art. 3°** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**  
**Em 29 de Outubro de 2007.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
Secretário da Administração  
e Planejamento